



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3810, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 195.793,88"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 195.793,88 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**, para a Construção de Rampas de Acessibilidade em diversas vias do município, objeto do Contrato de Repasses n.º 845759/2017/MCIDADES/CAIXA, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos I e II, da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras	
15.451.0019.1.003 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	
358	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 01	R\$ 246,10
360	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 05	R\$ 195.547,78
	TOTAL R\$ 195.793,88

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 195.793,88 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**, serão provenientes no valor de **R\$195.547,78 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete mil e setenta e oito centavos)** de excesso de arrecadação do Contrato de Repasses n.º 845759/2017/MCIDADES/CAIXA, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo e no valor de **R\$ 246,10 (duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos)** do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 18 102 120202

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Hora: 10:15 Visto: Victor

Praça Deputado Leônidas Camarinho, 348 - Centro - Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 12/02/2022